



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6987 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1032, de 23 de setembro de 2022, e conforme Processo Administrativo nº 7561/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do Royalties**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
433	20.14.15.451.0575.2.1.201	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	800.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I** deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 20 de dezembro de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
(Decreto nº 6987/2022)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: 101 ROYALTEIS**

**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64**

Previsão de Arrecadação	2022	R\$	25.000.000,00
<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 11/2022	R\$	41.894.109,21
	(B) 01 a 11/2021	R\$	26.569.002,73
	(C) 12/2021	R\$	3.096.674,22
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	29.665.676,95

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \quad \text{logo:} \quad \frac{41.894.109,21}{26.569.002,73} \times 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) <math>\Delta</math> =</b>			<b>57,68</b>	
Arrecadação Período 12/2021(C) x $\Delta$ =	R\$	3.096.674,22	x	57,68 %
Arrecadação Projetada =	R\$	1.786.174,01		
<b>TOTAL =</b>	<b>R\$</b>	<b>4.882.848,23</b>		

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	
Receita Realizada 01 a 11/2022 (A)	R\$	41.894.109,21
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	4.882.848,23
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>46.776.957,44</b>
<b>Previsão de Receita 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>21.776.957,44</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6773/2022)</b>	<b>R\$</b>	<b>5.600.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6852/2022)</b>	<b>R\$</b>	<b>6.860.800,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6879/2022)</b>	<b>R\$</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6883/2022)</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício (Decreto 6928/2022)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>2.916.157,44</b>